



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 019/2016-CJCI

Belém, 09 de março de 2016.

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)

Juiz(a) de Direito da 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> Vara Cível e Empresarial e Vara Criminal da Comarca de Barcarena, 3<sup>a</sup> Vara Criminal da Comarca de Marabá, 1<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Tucuruí, Vara da Comarca de Marapanim, Vara Única da Comarca de Almeirim, Vara Única da Comarca de Óbidos, 3<sup>a</sup> Vara Cível e Empresarial da Comarca de Santarém, Vara Única da Comarca de Moju e Vara da Comarca de Goianésia do Pará.

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando Vossa Excelência, solicito informar a esta Corregedoria de Justiça, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, sobre o efetivo cumprimento da Determinação n.º 8<sup>1</sup>, constante do Relatório da CoordOrd n.º 225856.2013, realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no Poder Judiciário do Estado do Pará, no período de 6 a 10 de maio de 2013, referente ao julgamento dos processos conclusos em gabinete há mais de 100 (cem) dias.

Outrossim, ressalto que Vossa Excelência deverá ofertar justificativa quando da impossibilidade de julgamento de determinado (s) processo (s).

Atenciosamente,

Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**  
Corregedor de Justiça das Comarcas do Interior, em exercício.

<sup>1</sup> DET8 – Determinar que as unidades judiciais promovam o julgamento dos processos conclusos em gabinete há mais de cem dias. Após, encaminhar, em trinta dias, comprovação da ausência de processos paralisados há mais de cem dias nas unidades judiciais, apresentando justificativa somente quando na impossibilidade de julgamento de determinado(s) processo(s).